



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de dispositivos de retenção veicular infantil (bebê conforto, cadeirinha, assento elevado) e trocador de flaldas portátil para uso nos veículos da Secretaria de saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Lote 01

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBÊ CONFORTO, Capota removível Tecido removível e lavável Protetor de ombro Possui almofada redutora removível e lavável, que permite acomodar melhor o bebê Estrutura em plástico injetado de alta resistência e curvada para um balanço suave Bebê conforto com design elegante e estrutura compatível exclusivamente com nossos veículos, para máxima segurança e praticidade. Alça anatômica; mais conforto para carregar (0 a 13 kg), com selo do imetro	02	R\$ 604,67	R\$ 1.209,34
2	CADEIRINHA, 4 posições de reclinio: 1 virada de costas e 3 viradas de frente para o movimento. Almofada triângulo redutora para o grupo 0+ Cinto de segurança com indicador de travamento Redutor de assento e cabeça removível e lavável Cadeira para carro que acompanha a criança de 0 a 36 kg. Possui 3 posições de altura do cinto (0 a 36 kg), com selo do imetro.	02	R\$ 1.089,67	R\$ 2.179,34



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3	ASSENTO ACOLCHOADO, Apoio para braços Tecido removível e lavável Assento muito leve e confortável, feito com material de alta resistência, com instalação simples e prática para facilitar o dia a	02	R\$ 246,67	R\$ 493,34
	dia dos pais.) com selo do imetro.			
4	TROCADOR DOBRÁVEL Trocador desmontável Fácil limpeza Pés desmontáveis, embalagem mais compacta, com selo do imetro.	02	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
Valor Total Estimado			R\$ 5.058,02	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de garantir transporte seguro de crianças atendidas pela rede de saúde pública e de proporcionar condições adequadas de higiene durante o atendimento pediátrico, especialmente em deslocamentos intermunicipais e atendimentos nas UBS.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Local de entrega: Avenida 24 de Janeiro, 568, São Martinho da Serra/RS.

4.2. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00

4.4. A contratada deverá atender a todos os métodos de inspeção e controle determinados pela fiscalização.

4.5. Em caso de irregularidade, a contratada deverá substituir o produto sem ônus para a Administração.

4.6. A entrega em desacordo será rejeitada, total ou parcialmente.

A entrega deve ser feita livre de despesas adicionais como frete, carga e descarga.

4.7. A entrega em desacordo será rejeitada, total ou parcialmente.

4.8. A entrega deve ser feita livre de despesas adicionais como frete, carga e descarga.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá informar os dados bancários para depósito.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto.

5.3. O pagamento não exime a contratada das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035

Despesa principal: 5159 - Equipamento e Material Permanente

Desdobramento: -12101 –449052570000 – R\$ 3.882,02

Desdobramento: -12101 –449052570000 - R\$ 1.176,00

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 95, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será ser formalizada por meio de nota de empenho. A qual produzirá os mesmos efeitos Jurídicos de um Contrato Administrativo, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. R\$ 5.058,02 (cinco mil, cinquenta e oito reais, com dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada em mercado local e eletrônico.

9. GARANTIA

9.1. Mínimo de **12 (doze) meses** para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 3859/2025. A fiscalização será exercida pela servidora **Mônica de Abreu Rodrigues**, designada pela Portaria nº 3747/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Incluir todas as despesas no preço cotado (seguros, encargos, tributos, etc.);
- Fornecer o produto com a quantidade e qualidade especificadas;
- Executar diretamente a entrega, sem subcontratação;
- Atender prontamente às requisições da Secretaria;
- Comparecer sempre que solicitada pela Administração;
- Responder por eventuais danos causados;
- Apresentar documentos comprobatórios quando solicitados;
- Manter preposto autorizado para representar a empresa;
- Cumprir rigorosamente as condições deste Termo;
- Informar dados exigidos pela RFB e pela legislação local, inclusive IR/PJ e opção pelo Simples Nacional

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Formalizar a ata de registro de preços/contrato;
- Garantir os recursos financeiros para o pagamento;
- Fiscalizar a entrega do objeto;
- Realizar o pagamento com base nas confirmações da fiscalização.

13. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.01 Para atender ao objeto descrito, o fornecedor deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- **Fornecimento de produtos novos, sem uso prévio**, atendendo integralmente às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelo Inmetro e demais legislações aplicáveis;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica ou troca do produto no período de garantia;
 - Entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Apresentação de nota fiscal eletrônica compatível com as exigências fiscais vigentes;
 - Caso solicitado, apresentação de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por órgão competente (por exemplo, Inmetro), comprovando a homologação e a qualidade dos produtos;
 - Disponibilidade de manual de instruções em português, especialmente no caso de cadeirinhas ou bebê conforto, para garantir correto uso e instalação;

Responsabilidade do transporte e descarga dos produtos no destino designado, sem custos adicionais para a Administração

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente contratação será realizada com **dispensa de licitação**, menor preço por lote, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.156/2023

15. PENALIDADES

15.1 inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pouca gravidade;
- b) **Multa**, nos seguintes termos:
 - **b.1)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, incidente sobre o valor total do objeto contratado, até o limite de 10 dias;
 - **b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal**, por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 156, § 4º da mesma lei.

15.2 As penalidades serão registradas no sistema de compras utilizado pela Administração e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15.3. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar os prejuízos decorrentes de sua inadimplência.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de dispositivos de retenção veicular infantil (bebê conforto, cadeirinha e assento elevado), bem como trocadores de fraldas portáteis, a fim de atender à necessidade de transporte seguro e atendimento adequado às crianças usuárias dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens atenderão tanto aos deslocamentos realizados pelos veículos oficiais da saúde, quanto às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), especialmente no atendimento pediátrico. Os produtos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas do INMETRO e serem compatíveis com os veículos utilizados atualmente pela pasta. A medida visa garantir segurança, conforto e higiene, conforme boas práticas do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o bem-estar infantil durante os atendimentos de saúde.

17. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada com base na pesquisa de preços apresentada na fase interna do processo, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do comércio eletrônico e regional, tendo sido selecionado aquele que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, com atendimento às especificações técnicas exigidas e garantia de entrega no prazo estipulado. A decisão levou em conta ainda a conformidade do produto com os requisitos legais e normativos, bem como a boa reputação do fornecedor no mercado.

18. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 5.058,02 (cinco mil e cinquenta e oito reais, com dois centavos), foi apurado com base em levantamento de preços realizado junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, considerando sites especializados, fornecedores locais. A média dos preços coletados foi adotada como referência para estimativa de custos, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O critério da média aritmética simples garante maior equilíbrio e transparência na formação do preço estimado, assegurando a justa aplicação dos recursos públicos.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- FGTS
- Regularidade Fazenda Federal
- Regularidade Fazenda Estadual
- Regularidade Fazenda Municipal
- Inexistência de Débitos Trabalhistas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Contrato Social
- Comprovante de residência do representante legal da empresa.
- Negativa correcional
- RG do Representante Legal
- Cartão CNPJ (CNAE compatível com Objeto).

São Martinho da Serra, 21 de outubro de 2025.

ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico

ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A6C-2201-1E93-EC7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 21/10/2025 15:47:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 21/10/2025 15:59:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 23/10/2025 09:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/4A6C-2201-1E93-EC7C>